

Título: Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e de Gestão de Conflitos de Interesses – exercício de 2016	Data: 31/03/2017
---	-------------------------

Em harmonia com o estipulado na Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009, é elaborado o presente relatório que reflete a atividade da AICEP, E.P.E., durante 2016, relacionada com o cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e de Conflitos de Interesse e das diretivas do Conselho de Prevenção da Corrupção.

As atividades da AICEP durante 2016 no âmbito do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e de Conflitos de Interesses (PGRCCI) foram focalizadas essencialmente na revisão profunda e prolongada do Plano e no cumprimento das orientações do CPC, nomeadamente o envio dos planos e relatórios de execução aos órgãos de superintendência, tutela e controlo. Foi adicionalmente centrada especial atenção da AICEP na atividade de sensibilização dos colaboradores para a necessidade de subscrição das Declarações de Não Existência de Conflitos de Interesse e de Aceitação do Código de Ética e Conduta do COMPETE que decorria da aprovação da Ordem de Serviço N.º 10/2016, de 1 de agosto.

É digna de realce a Visita Pedagógica do Conselho de Prevenção da Corrupção, realizada em 29 de março de 2016. A Delegação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) era constituída pelo Senhor Juiz Conselheiro José Fernandes Farinha Tavares, Secretário-Geral do CPC e Diretor-Geral do Tribunal de Contas, pela Senhora Dra. Maria Ermelinda Carrachás, Secretária-Geral do Ministério da Economia, e pelo Senhor Dr. Olívio Mota Amador (substituto do Dr. João Amaral Tomás, Personalidade cooptada). Integrava ainda a referida delegação a Senhora Dra. Ana Paula Garcês, do Tribunal de Contas. A sessão realizou-se no auditório da AICEP, com videoconferência para a Sede, no Porto.

A sessão reuniu 42 pessoas da AICEP - o Senhor Presidente e os Membros do Conselho de Administração, a Senhora Secretária-Geral Adjunta, 2 assessores do CA, 31 Diretores e Diretores-Adjuntos e 3 técnicos superiores. A sessão foi útil, interessante e esclarecedora.

Esta era a 47.^a Visita Pedagógica no País e foi mais uma das ações do CPC, que ocorrem com regularidade junto de várias entidades representativas de todos os setores do Estado com vista a partilhar experiências e boas práticas relativamente à aplicação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Como fora referido no anterior Relatório de Execução, o Conselho de Administração da AICEP, reunido em 05 de agosto de 2015, deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 46/2015, de 5 de agosto – *O Conselho de Administração aprovou o documento Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e de Conflitos de Interesses (PGRCCI), atualizado, sem as alterações decorrentes da Ordem de Serviço N.º 10 (2014), bem como o Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas referente ao ano de 2014.*

O Conselho de Administração autorizou ainda que seja desencadeado o processo de revisão do referido Plano, decorrente da Ordem de Serviço N.º 10 (2014).

O Conselho de Administração deliberou que a Auditoria Interna deverá proceder ao envio do PGRCCI atual e do Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao ano de 2014, ao Conselho de Prevenção da Corrupção e à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, informando estas entidades de que o Conselho deliberou que fosse iniciado o processo de revisão do Plano.»

Em conformidade com a deliberação do Conselho de Administração da AICEP, foi aprovado o processo de operacionalização dos trabalhos de revisão do Plano, que decorre da Ordem de Serviço N.º 10, de 2014, relativa à Otimização e Reorganização Departamental. Entre outra documentação normativa e recomendatória, foi enviada a todas as Direções o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e de Conflitos de Interesse, aprovado pelo Conselho de Administração, como documento-base de trabalho para o processo de revisão.

Solicitou-se a todas as Direções no País o preenchimento de um modelo que incorporava os contributos para a matriz do Plano segundo a ordem:

- Área de intervenção,
- Função, missão e atividades,
- Caracterização dos potenciais riscos,
- Classificação dos riscos,
- Medidas preventivas.

A maioria das Direções respondeu, umas renovando todo o conteúdo anteriormente inserido, outras dando os seus contributos ao nível tanto da caracterização dos riscos como das medidas de prevenção dos mesmos. Contudo, há Direções de pequena dimensão que referiram a impossibilidade de darem contributos ou nomearem o seu interlocutor, concordando com o teor das alterações já introduzidas no Plano, não tendo identificado novos riscos, para além dos que já constavam do Plano.

Realce-se que foi enviado um email a todos os Pontos de Rede. No documento solicitava-se que o Ponto de Rede analisasse o atual Plano e procurasse dar contributos para a sua melhoria, identificando e avaliando os riscos de corrupção, infrações conexas e conflito de interesses no relacionamento dos seus colaboradores com representantes de entidades e empresas locais, portuguesas ou internacionais, sugerindo as respetivas medidas de prevenção no Centro de Negócios /Escritório/Representação. Em anexo, seguira um conjunto de documentos de suporte à referida análise e à abordagem da problemática da corrupção. Efetivamente, os Pontos de Rede não estão livres dos riscos de gestão, corrupção e conflito de interesses, devendo ser alertados para as consequências que resultam de certos atos considerados ilícitos e sujeitos a sanção nos respetivos países e/ou nos países de origem.

Os contributos das Direções e dos Pontos de Rede foram integrados no Plano em atualização, tendo-se procurado, dentro do possível, obter simplicidade e homogeneidade nos conteúdos.

Uma segunda área de intervenção da AICEP através da Auditoria Interna e da DRH foi a gestão e acompanhamento do processo de subscrição das Declarações de Aceitação do Código de Ética e Conduta do COMPETE e de Não Existência de Conflitos de Interesses por parte dos colaboradores envolvidos no processo de gestão, acompanhamento e verificação dos incentivos no âmbito do COMPETE2020 em cumprimento da Ordem de Serviço N.º 10/2016, de 1 de agosto.

Assume relevância o facto de cerca de 130 colaboradores terem assinado as declarações de não existência de conflitos de interesse e de aceitação do Código de Conduta do COMPETE. Deste modo, ficaram conseqüentemente aprovadas as minutas das declarações que deveriam fazer parte do Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e de Conflitos de Interesse, atualizado e ainda não aprovado.

Assim, no ano de 2016, o cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Conflitos de Interesse circunscreveu-se à atividade de revisão profunda e prolongada do Plano e adicionalmente à sensibilização dos colaboradores para a necessidade de subscrição das Declarações de Não Existência de Conflitos de Interesse e de Aceitação do Código de Ética e Conduta do COMPETE que decorria da aprovação da Ordem de Serviço N.º 10/2016, de 1 de agosto.

No cumprimento da Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009, sobre Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas N.º de 2009, e da Recomendação N.º 5/2012, do CPC, de 7 de novembro, o Relatório de Execução do PGRCCI relativo a 2015, aprovado superiormente, foi enviado às seguintes entidades:

- **Conselho de Prevenção da Corrupção** (por email de 12 de setembro de 2016)
- **Direção-Geral do Tesouro e Finanças** (por email de 12 de setembro de 2016)
- **Inspeção-Geral de Finanças** (por email de 12 de setembro de 2016)
- **Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização** (13 de setembro de 2016).

Reafirme-se que, para cumprimento da Recomendação do CPC n.º 1/2010, de 7 de Abril, sobre publicidade dos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas e de Conflitos de Interesses, atualmente em vigor, encontra-se inserido no site da AICEP – PortugalGlobal.

Por último, retomemos o tema da Visita Pedagógica do CPC à AICEP. Como testemunho e para memória, deixamos aqui, neste relatório, registadas as opiniões do Senhor Juiz Conselheiro, Dr. José F. F. Tavares, nomeadamente:

- 1) A corrupção é sempre difícil de provar e, por isso, o melhor é prevenir.
- 2) Segurando o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Conflitos de interesses da AICEP, folheou-o e referiu ser positivo que a AICEP tenha um Plano cujo título se refere aos conflitos de interesse e a existência de capítulo sobre o tema da gestão de conflitos de interesses.
- 3) O Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão é o melhor instrumento de gestão.
- 4) “Um Plano posto em prática é um descanso, pois podemos dormir descansados”.
- 5) Referiu-se às auditorias, salientando que a colegialidade é imprescindível, que nenhuma auditoria deve ser feita só por um auditor. Recomendou o número de três auditores para cada auditoria. Informou que todos os 6 anos mudam as equipas de auditores para não criar cumplicidades, nem familiaridades. Recomendou ainda a rotação dos colaboradores pelos vários departamentos, que a rotação é fundamental, mas deve-se assegurar a continuidade.
- 6) A colegialidade e a multidisciplinaridade melhoram a qualidade das auditorias.
- 7) Recomendou para auditorias uma declaração de inexistência de conflito de interesses por cada processo em que o teor da declaração seria nos seguintes termos: “declaro que, relativamente a esta entidade e a este processo, não tenho nenhum conflito de interesses”.
- 8) A Recomendação do CPC não é obrigatória, mas quem não a acolher tem de justificar o motivo do não acolhimento.
- 9) Relativamente à aplicação do Plano, referiu que a Administração deve zelar para que haja um Plano e seja aplicado, mas a responsabilidade pela sua aplicação não é da Administração que é apenas responsável pela sua existência. Pela sua existência e circulação os dirigentes são responsáveis, pela sua observância no dia-a-dia, como o são os colaboradores e cada colaborador também. Interrogou-se: quem é responsável se as medidas não estiverem refletidas no Plano? Respondeu: A pessoa responsável é o Diretor.
- 10) Os riscos são dinâmicos e devem ser acompanhados.
- 11) Quanto às ofertas, deve funcionar o bom senso. Não se pode cair no ridículo e na má educação.

Para o exercício de 2016 previa-se:

- reforçar a equipa de Auditoria Interna em termos de recursos humanos;
- cumprir o Plano de Auditorias aprovado pelo CA, sem prejuízo de se desencadarem outras auditorias internas que se considerassem necessárias;
- implementar a metodologia de reporte de execução e monitorização, recomendada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, solicitando contributos parciais dos responsáveis setoriais relativamente a novos riscos e correspondentes medidas preventivas, aquando da elaboração do futuro relatório anual de execução.

Em termos de execução real, não foi possível reforçar devidamente a Auditoria Interna com recursos humanos adequados, o que se repercutiu na impossibilidade de realizar as auditorias previstas no Plano Anual de Auditorias. A implementação da metodologia de reporte de execução e monitorização, recomendada pelo CPC, foi parcialmente cumprida por força da revisão e atualização dos conteúdos da matriz do Plano. Trata-se de uma questão específica a desenvolver numa próxima reflexão sobre o Plano à luz da experiência de gestão dos Diretores.

A DFAI/AUD (Auditoria Interna) procurou durante 2016 acompanhar os eventos internacionais com impacto ao nível da luta contra a corrupção no âmbito dos trabalhos desenvolvidos pela OCDE.

Para o exercício de 2017 prevê-se:

- reforçar a equipa de Auditoria Interna em termos de recursos humanos;
- realizar auditorias específicas ao nível do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção, previstas no Plano Anual de Auditorias, submetido a aprovação do CA;
- estudar e implementar a metodologia de reporte de execução e monitorização recomendada pelo CPC.

Porto, 31 de março de 2017